PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2022
Aquisição de Bens

Modalidade: **Pregão Presencial Nº 03/2022**
Registro de Preços

Tipo: **Menor Preço por Item**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS DE BOA QUALIDADE PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR NOS CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2022.

DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 02/02/2022, até as 08:30h.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 02/02/2022, as 09:00h.

LOCAL: Sala de reuniões, nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia.

Telefone/Fax (047) 3534-4212**/** **www.agrolandia.sc.gov.br**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2022 17:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61e7287683e9b.

SUMÁRIO

2. DA PARTICIPAÇÃO 3
3. DA IMPUGNAÇÃO 4
4. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO 4
5. DO CREDENCIAMENTO 7
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO 8
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 8
MODELO PROCURAÇÃO 9
6. DA PROPOSTA COMERCIAL 10
7. DA DOCUMENTAÇÃO 11
8. DOS RECURSOS 15
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15
10. DO PAGAMENTO 16
11. DAS SANÇÕES 17
12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO 17
13. DO REGISTRO DE PREÇOS 19
14. DAS AMOSTRAS 20
15. OBRIGAÇÔES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA 21
16. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS 21
17. PENALIDADES 22
18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 23
19. REVISÃO DE PREÇOS 24
20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS 25
ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA 26
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 27
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 38
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2022 17:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61e7287683e9b.

PROCESSO DE COMPRA Nº 03/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, nos termos da Lei a nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do decreto regulamentar nº 011/03, de 14 de fevereiro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS DE BOA QUALIDADE PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR NOS CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2022.**

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento do envelope de Proposta de Preços e do envelope de Documentos de Habilitação:
Data: 02/02/2022
Hora: 08h30min

Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de Propostas de Preços:
Data: 02/02/2022
Hora: 09h00min

1.2. A documentação e proposta relativas à licitação serão recebidas na sala de reuniões nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia. Telefone/Fax (047) 3534-4212**.** Caso não haja expediente nesta data, o certame será realizado no primeiro dia útil subsequente.

1.3. A descrição completa dos objetos do presente pregão encontra-se junto ao Anexo I I– Termo de Referência.

1.4. O uso do Sistema de Registro de Preços na contratação em tela fundamenta-se nos incisos II e IV, do art. 2º, do Dec. 3.931/2001, os quais dispõem o seguinte: "(...)II – quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou **contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições**; e "IV – quando pela natureza do objeto **não for possível definir previamente o quantitativo** a ser demandado pela Administração".

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Não estejam sendo submetidas a processos de falência, concordatas, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ou declaradas inidôneas ou suspensas por Órgãos ou Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2022 17:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61e7287683e9b.

2.2. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.3. Estará assegurado o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas ou empresas de pequeno porte, devidamente enquadradas aos comandos do artigo 3º da Lei Complementar N°. 123/2006, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo e demais alterações previstas na Lei Complementar 147/2014.

3. DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei N°. 10.520/02 e da Lei N°. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (Vinte e Quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113, da Lei N°. 8.666/93.

3.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail, licitacao@agrolandia.sc.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: RUA DOS PIONEIROS, Nº 109, CENTRO, AGROLÂNDIA - SC, CEP: 88420-000, até na data e horário limite. O Horário de Funcionamento da Administração Municipal é das 08:0h as 12:00h e das 14:00h as 17:00h.

3.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro no E-mail licitacao@agrolandia.sc.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

4.1. Apresentação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2022 17:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61e7287683e9b.

4.2. Credenciamento das empresas.

4.3. Abertura da sessão, sendo esta declarada pelo pregoeiro. A partir desse momento não será permitida a participação de licitantes retardatários.

4.4. Recebimento dos envelopes de propostas de preço e de documentação de habilitação.

4.5. Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, análise da conformidade das propostas, cujos preços as possibilitem passar à fase de lances, com os requisitos estabelecidos no Edital e posterior rubrica das folhas.

4.6. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

4.6.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
4.6.2. **PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, SERÁ ADOTADO O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

4.7. Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

4.8. FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDO O USO DE CELULARES DURANTE O CERTAME.

4.9. Em seguida o Pregoeiro dará início à etapa de lances verbais, convocando os licitantes classificados a apresentar lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última empresa classificada.

4.9.1. É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.
4.9.2. Dos lances ofertados não caberá retratação.
4.9.3. A apresentação dos lances é facultativa, sendo que a desistência por parte do(s) licitante(s), quando da convocação pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço praticado.

4.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2022 17:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61e7287683e9b.

4.11. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

4.11.1. O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
4.11.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
4.11.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 7.11.
4.11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização (Artigo 43§1º da LC 123/2006, redação alterada pela LC 147/2014).
4.11.5. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.
4.11.6. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico. O pregoeiro registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informado para a retomada da sessão de pregão.
4.11.7. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
4.11.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
4.11.9. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.
4.11.10. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.
4.11.11. Após a aplicação do critério de desempate, se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

4.12. Abertura do envelope e análise da documentação de habilitação da empresa que ofertou o menor preço.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2022 17:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61e7287683e9b.

4.13. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação.

4.14. O Pregoeiro informa o resultado da análise e comunica que a proposta e a documentação da licitante vencedora encontram-se à disposição dos licitantes.

4.15. Nas situações previstas nos subitens 4.9 e 4.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

4.16. Não havendo manifestação oportuna de intenção de recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto.

4.17. A devolução dos envelopes de documentação de habilitação dos licitantes não participantes da fase de lances, somente serão devolvidos após a assinatura do contrato com a empresa vencedora do certame.

4.18. Solicitação de nova planilha atualizada da empresa vencedora, se for o caso, a ser fornecida no prazo de até 02(dois) dias úteis.

4.19. Leitura da Ata e assinatura pelos licitantes presentes, pregoeiro e equipe.

4.20. Encerramento da sessão.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas **um representante legal** que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão.

5.2. **SE REPRESENTADA PELO SÓCIO, DEVE APRESENTAR**:

a) Cópia autenticada do respectivo **ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, podendo este ser substituído pela última alteração estatutária ou contratual desde que **CONSOLIDADA;**

b) Documento de Identificação;

c) **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, da proposta e dos documentos de habilitação (apresentada em papel timbrado da empresa), conforme modelo abaixo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2022 17:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61e7287683e9b.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS DE BOA QUALIDADE PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR NOS CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2022.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ----------, com sede na ----------, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.
Data, _____

Nome da Empresa
CNPJ
Assinatura do representante legal da Empresa

d) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela respectiva Junta Comercial, com data de expedição não superior a 90 (Noventa) dias da realização do Pregão (somente para ME/ EPP);

e) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL DAS *MICROEMPRESAS*** (ME) e *Empresas De Pequeno Porte (EPP*), conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 03/2022.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)
Nome:
RG nº:

5.3. **SE REPRESENTADA POR PROCURADOR, DEVE APRESENTAR**:

a) Habilitação do representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, mediante **instrumento público de procuração, ou instrumento particular com devido reconhecimento de assinatura por tabelião**, conforme modelo abaixo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2022 17:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61e7287683e9b.

MODELO PROCURAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

Pelo presente instrumento particular de procuração _____ (Nome da Empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr._____(nome do outorgado, profissão, No. Carteira de Identidade), com poderes para representá-la perante o Município de Agrolândia, no Pregão Presencial **Nº 03/2022**, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

Local e Data.

Assinatura do representante legal da Empresa

Obs.: Instrumento Particular de Procuração deverá ter reconhecimento de assinatura por Tabelião competente.

b) Documento de Identificação;

c) Cópia autenticada do respectivo **ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, podendo este ser substituído pela última alteração estatutária ou contratual desde que **CONSOLIDADA;**

d) **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, da proposta e dos documentos de habilitação (apresentada em papel timbrado da empresa), conforme modelo descrito no item 5.2, alínea "c";

e) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela respectiva Junta Comercial, com data de expedição não superior a 90 (Noventa) dias da realização do Pregão (somente para ME/ EPP).

f) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL DAS *MICROEMPRESAS*** (ME) e *Empresas De Pequeno Porte (EPP*), conforme modelo descrito no item 5.2, alínea "e".

5.4. **SE REMETIDA VIA POSTAL, DEVE APRESENTAR, FORA DOS ENVELOPES**:

a) Cópia autenticada do respectivo **ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, podendo este ser substituído pela última alteração estatutária ou contratual desde que **CONSOLIDADA.**

b) **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, da proposta e dos documentos de habilitação (apresentada em papel timbrado da empresa), conforme modelo descrito no item 5.2, alínea "c"**;**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2022 17:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61e7287683e9b.

c) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela respectiva Junta Comercial, com data de expedição não superior a 90 (Noventa) dias da realização do Pregão (somente para ME/ EPP).

d) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL DAS *MICROEMPRESAS*** (ME) e *Empresas De Pequeno Porte (EPP*), conforme modelo descrito no item 5.2, alínea "e".

5.5. O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "**PROPOSTA DE PREÇO**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**".

5.6. A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

5.7. O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.9. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta de preços poderá ter como base o modelo do Anexo III, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e lacrado, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022
MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

6.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

a) **Razão Social e CNPJ da licitante**;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2022 17:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61e7287683e9b.

b) Conter a **MARCA, (OBRIGATÓRIO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS)** de acordo com a legislação em vigor, observadas às especificações constantes no **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA do edital;**

c) **Conter indicações do prazo de validade da proposta**, não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, contados da data de entrega da mesma, sob pena de desclassificação da proposta.

d) **Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais** após a vírgula, computados os tributos de quaisquer naturezas incidentes sobre o objeto, bem como, o custo de carga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

6.2.1. **Não serão aceitas Propostas que contenham a expressão "Conforme anexo do Edital" e/ou "Descrição Conforme Anexo".**

6.3. Sob pena de desclassificação da proposta, a mesma deverá ser assinada pelo representante legal da empresa que tenha poderes para tal, ou pelo procurador da mesma, devidamente autorizado, através de procuração outorgada pelo representante legal da empresa, neste último caso deverá ser apresentada a procuração ao pregoeiro.

6.4. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.5. Terão suas propostas desclassificadas as licitantes que não respeitarem os limites máximos dos preços unitários por item, conforme a previsão do anexo II – Termo de Referência.

6.6. Para facilitar o julgamento das propostas, as empresas licitantes poderão (não implica em desclassificação da proposta) realizar o cadastro no ATENDE.NET. Após o cadastro ter sido autorizado, basta acessar o serviço: "ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÃO". O link para fazer o preenchimento da proposta de preços é: https://agrolandia.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/9/padrao/1/load/0/.

6.7. A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 02 na face externa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2022 17:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61e7287683e9b.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022
MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

7.2. Os proponentes deverão apresentar no envelope nº 02 os documentos a seguir:

7.2.1. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

a) **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA** (CNPJ).

b) **ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIO** para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade;

OBS.: Alvarás com prazo indeterminado, apresentar o pagamento de taxa ou comprovante da isenção;

c) **CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO** nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005;

d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL** emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, emitida pela Prefeitura da sede da licitante;

f) **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE O FGTS**, do domicílio ou sede da empresa;

g) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS** (CNDT), obtida através do site do Tribunal Superior do Trabalho, http://www.tst.jus.br/certidao.

7.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
a.1) Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: SISTEMA E-SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do) e SISTEMA EPROC (https://certeproc1g.tjsc.jus.br/).
As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2022 17:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61e7287683e9b.

ATENÇÃO: Para as empresas sediadas em Santa Catarina, as duas certidões deverão ser anexadas como documento contínuo (termo único - corrido) no campo específico do sistema. **(ambas de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – não será aceita certidão civil).**
a.2) Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, **em nome da empresa**, emitindo(s) por entidade pública ou empresa privada, que comprovem o **fornecimento** de produtos similares ao objeto da licitação, conforme modelo abaixo:

MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa [nome da empresa prestadora de serviços, em negrito], inscrita no CNPJ sob o nº **____, estabelecida na Rua _____, nº __, bairro _____, na cidade de _____, Estado de ___, prestou serviços à [nome da empresa contratante, em negrito], CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº __, bairro _____, na cidade de _____, Estado de** , e detém qualificação técnica para [descrever o objeto].

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade, ____ de _____ de _____.

_____.
Nome da Empresa
CNPJ

a1) O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, ou conter carimbo e CNPJ da empresa que atesta a capacidade técnica.

a2) **Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitida pela Administração Pública do Município de Agrolândia.**

7.2.4. DECLARAÇÕES:

7.2.4.1. Os licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO CONJUNTA, CONFORME ANEXO I,** devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob Pena de inabilitação.

7.2.5. CONSULTAS:

7.2.5.1: O Pregoeiro verificará, ainda, sob pena de inabilitação:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2022 17:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61e7287683e9b.

a) A existência de registros impeditivos de contratação, incluídos na Lista de declarados irregulares, inidôneos e inabilitados pelo Tribunal de Contas da União disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

b) Além da habitual pesquisa que deve ser realizada no módulo SICAF do sistema SIASG – consulta por CNPJ – pelo link https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf

7.2.5.2. Sendo constatado qualquer impedimento de licitar ou contratar por parte do licitante em qualquer das consultas anteriores, o mesmo será inabilitado.

7.2.5.3. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.3. As **MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a ser firmado, ou revogar a licitação.

7.4. **Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.**

7.5. No caso de comprovante de regularidade fiscal ou de cadastramento, será aceito o documento obtido na rede de Internet, condicionando-se que o mesmo venha a ter sua autenticidade confirmada pela Equipe de Apoio (em sessão pública), consoante legislação.

7.6**.** Na hipótese de não constar **PRAZO DE VALIDADE** nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2022 17:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61e7287683e9b.

7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

7.8. Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

7.9. **TODOS OS DOCUMENTOS EMITIDOS PELA LICITANTE DEVERÃO SER APRESENTADOS EM PAPEL TIMBRADO. Caso a licitante não possua papel timbrado, os documentos deverão conter carimbo com o CNPJ da participante.**

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme dispõe o inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/2002.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora, conforme o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/2002.

8.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

8.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas no Setor de Compras e licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 as 17:00h, horário de funcionamento da Administração Municipal. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2022 17:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61e7287683e9b.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2008	Merenda Educacao Infantil
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2008	Merenda Educacao Infantil
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
1430200	Recursos do PNAE-Infantil
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2011	Merenda Ensino Fundamental
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2011	Merenda Ensino Fundamental
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
1430100	Recursos do PNAE-Fundamental

9.2. Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pelo Departamento de Contabilidade, desta Prefeitura.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão conforme ordem cronológica, através de depósito bancário em conta corrente, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços/fatura.

10.2. A Administração, através do Setor de Contabilidade, convocará a licitante vencedora para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da convocação.

10.3. Havendo qualquer incorreção de documentos a posteriori, o pagamento será sustado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2022 17:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61e7287683e9b.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes públicos e, se for o caso, descredenciados dos sistemas de cadastramento Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Caso a empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do art. 7º da Lei 10.520/02.

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Contratante, no **prazo de até cinco (05) dias,** após o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

12.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, nos Centro de Educação Infantil, Fundamental relacionados abaixo:

a) **CEI CHAPEUZINHO VERMELHO**: Rua Trinta e Um de Outubro, nº 156, Bairro Siegel, Agrolândia (SC);

b) **CEI PICA PAU AMARELO**: Rua João Will, nº 95, Bairro São João, Agrolândia, SC;

c) **CENTRO DE EDUCAÇÃO RUDOLFO THEILACKER**: Rua Rudolfo Theilacker, s/n, Bairro Centro, Agrolândia, SC;

d) **CEI CANTINHO FELIZ**: Rua Leopoldo Zwicker, nº 60, Bairro Centro, Agrolândia, SC;

e) **CEI UTA KRIESER**: Rua Leopoldo Zwicker, nº 90, Bairro Centro, Agrolândia, SC;

f) **CENTRO DE EDUCAÇÃO OTTO GRIMM**: Estrada Geral, s/n, Bairro Ribeirão do Tigre, Agrolândia, SC;

g) **CENTRO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR EWALD BRUNO JULIUS KRESS**: Rua Nereu Ramos, s/n, Bairro Centro, Agrolândia, SC;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2022 17:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61e7287683e9b.

h) **CEI HANNA MISFELD**: Alameda Trombudo Alto, nº 1978, Bairro Três Barras, Agrolândia, SC;

i) **CENTRO DE EDUCAÇÃO ADOLFO HEDEL**: Alameda Trombudo Alto, nº 2450, Bairro Três Barras, Agrolândia, SC;

j) **CENTRO DE EDUCAÇÃO PEQUENO PRÍNCIPE**: Rua 1º de Maio, nº 357, Bairro Centro, Agrolândia, SC;

k) **CENTRO DE EDUCAÇÃO JOAQUIM MUNIZ DA COSTA**: Estrada Geral, S/N, Bairro Serra dos Alves, Agrolândia, SC.

12.3. As entregas devem ser feitas durante a semana, de segunda-feira a sexta-feira, respeitando os seguintes horários: das 07h30mim (sete horas e trinta minutos) as 11h00mim (onze horas) e das 13h30mim (treze horas e trinta minutos) as 16h30mim (dezesseis horas e trinta minutos). Além disso, deve-se respeitar a data do cronograma encaminhado pela Secretaria de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Esportivo;

12.4. Os itens **03, 04 e 07** deverão ser entregues **EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, DEVENDO SER ENTREGUE DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES.**

12.5. Os itens **08, 09 e 10** devem ser entregue em embalagens separadas, adequadas e resistentes.

12.6. Os itens perecíveis deverão ser entregues embalados individualmente em embalagens plásticas próprias para alimentos. PROIBIDO SACOLA.

12.7. As verduras e legumes deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas; com grau de evolução completa do tamanho; grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas de consumo; serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a aparência das folhas e a inflorescência devera se apresentar intactas e firmes; estarem isentas de substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa; parasitas, larvas e outros animais nos produtos e nas embalagens; umidade externa anormal; odor e sabor estranhos e quaisquer enfermidades.

12.8. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas as suas condições. Os materiais que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Agrolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

12.9. Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos materiais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2022 17:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61e7287683e9b.

12.10. No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no Edital.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto aos três primeiros classificados por item;

13.2. Os preços unitários das três melhores propostas por item serão registrados na ordem de classificação da Licitação;

13.3. A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 17.

13.3.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

13.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar as entregas das mercadorias ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

13.4.1. Inexecução contratual pelos primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior, e;
13.4.2. Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.
13.4.3. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.3 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;
13.4.4. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;
13.4.5. A entrega das mercadorias será efetuada mediante expedição, pela Secretaria, da "Ordem de Compra", da qual constarão a data de expedição, a discriminação das mercadorias e os respectivos preços;

13.5. A existência do preço registrado não obriga o Município de Agrolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2022 17:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61e7287683e9b.

13.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666 / 93 e suas alterações e nos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 136/2005 e suas alterações;

14. DAS AMOSTRAS

14.1. A Licitante vencedora deverá apresentar as amostras dos produtos, devidamente de acordo com as especificações contidas no anexo I no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sessão de lances, sob pena de desclassificação. As mesmas deverão ser entregues para análise de qualidade na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

14.2. Serão necessários envio de amostras de todos os itens.

14.2.1. **A amostra deverá estar devidamente identificada com o numero do item, nome do licitante**, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

14.3. As amostras deverão ser entregues diretamente na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO, localizado na AVENIDA 25 DE JULHO, Nº 850 – CENTRO – Agrolândia,** no horário das 07h30mim (sete horas e trinta minutos) as 11h00mim (onze horas) e das 13h30mim (treze horas e trinta minutos) as 16h30mim (dezesseis horas e trinta minutos), **nos dias úteis**, no prazo previsto no item 14.1.

14.4. **As amostras deverão ser apresentadas com a finalidade de analisar a qualidade do material ofertado e atendimento as especificações técnicas exigidas.**

14.5. **As amostras ficarão a disposição da Contratante, para avaliação, sem nenhum ônus a mesma.**

14.6. Os objetos constantes deste instrumento deverão, obrigatoriamente, estar acondicionados em embalagens de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

14.7. Todo o produto ofertado deverá estar estritamente dentro da ficha técnica apresentada pelo (anexo II) ao Edital.

14.8. Ocorrendo Parecer Técnico desfavorável sobre as amostras, os autos serão devolvidos ao pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais licitantes, obedecendo à ordem de classificação, por menor preço.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2022 17:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61e7287683e9b.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

A empresa, detentora da Ata, obriga-se a:

15.1. Entregar as mercadorias conforme necessidade da Secretaria Municipal, nos locais relacionados no item 12.2, do Edital, sempre precedida de Ordem de Entrega de Mercadoria, sem nenhum custo adicional ao município, em até quarenta e oito horas (48:00h);

15.2. Entregar as mercadorias nos horários das 07h30mim (sete horas e trinta minutos) as 11h00mim (onze horas) e das 13h30mim (treze horas e trinta minutos) as 16h30mim (dezesseis horas e trinta minutos), de segunda à sexta feiras;

15.3. Respeitar a data do cronograma encaminhado pela Secretaria de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Esportivo;

15.4. Entregar as verduras e legumes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas; com grau de evolução completa do tamanho; grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas de consumo; serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a aparência das folhas e a inflorescência devera se apresentar intactas e firmes; estarem isentas de substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa; parasitas, larvas e outros animais nos produtos e nas embalagens; umidade externa anormal; odor e sabor estranhos e quaisquer enfermidades;

15.5. Cumprir com as demais exigências do Edital.

15.6. A mercadoria a ser entregue deverá ser de 1ª qualidade e a data de fabricação no mês da entrega da mesma, estando sujeito a substituição imediata do produto que se apresentar fora das especificações técnicas.

16. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2022 17:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61e7287683e9b.

16.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Órgão indicado no subitem 1.1 para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

16.4. E demais condições indicados no Anexo II – Termo de Referência.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 13.3, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

17.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Agrolândia, pelo período de 02 (dois) anos.

17.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a) **Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Agrolândia;

b) **Multa de 0,5%** (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega das mercadorias, calculada sobre o valor da Ordem de Compra, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” desta cláusula;

c) **Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Compra(s), na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

d) Na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos;

e) **Cancelamento** da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Entrega de Mercadoria ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Entrega de Mercadoria.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2022 17:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61e7287683e9b.

17.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

17.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Agrolândia;

17.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

17.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

17.7.1**. Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Agrolândia, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos;
17.7.2**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
17.7.3**. Cancelamento da Ata de Registro de Preços**, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação dos serviços.

17.8. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do Prefeito durante a execução do contrato.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. A empresa detentora da ata **apresentará relatório mensal** discriminando as mercadorias entregues, **indicando para cada item os quantitativos e os respectivos preços unitários e totais; bem como o valor total correspondente à soma dos valores totais parciais das mercadorias entregues;**

18.2. A Secretaria terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação do **relatório** para **aceitá-la ou rejeitá-la;**

18.3. Os relatórios **não aprovados pela Secretaria Municipal será devolvido** à empresa detentora da Ata para as **necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, voltando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2022 17:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61e7287683e9b.

18.4. A devolução do **relatório** não aprovado pela Secretaria Municipal em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda a entrega das mercadorias;

18.5**. Após a aprovação do relatório** pela Secretaria Municipal, a empresa detentora da Ata **emitirá a fatura**, em **conformidade com o relatório devidamente aprovado;**

18.6. O Município de Agrolândia providenciará o pagamento mediante a apresentação da 1ª via da Nota Fiscal, obedecendo à ordem cronológica contado da data do aceite da fatura pela Secretaria Municipal;

19. DA REVISÃO DE PREÇOS

19.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato;

19.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

19.3. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.;

19.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa detentora da Ata**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade;

19.5. Fica facultado à **Contratante** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **empresa detentora da Ata;**

19.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

19.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **empresa detentora da Ata** não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2022 17:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61e7287683e9b.

19.8. O **Município de Agrolândia** deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2. A Contratante exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados pela Contratada, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições legais pertinentes ao objeto licitado.

20.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

20.4. Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, à Rua dos Pioneiros n.º 109 - ou pelo telefone (0**47) 3534-4212.

20.5. Fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os anexos:
I - DECLARAÇÃO CONJUNTA;
II - TERMO DE REFERÊNCIA,
III - MODELO PROPOSTA COMERCIAL e
IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Agrolândia, 18 de Janeiro de 2022.

José Constante
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2022 17:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61e7287683e9b.

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), DECLARA que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório,

- Não se encontra declarada inidôneo para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

- Não existem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

- Está ciente que, conforme a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os dados da Empresa serão publicados no Portal da Transparência e Site Oficial do Município de Agrolândia/SC.

_____, em ____ de _____ 2022.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2022 17:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61e7287683e9b.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se do **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS DE BOA QUALIDADE PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR NOS CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2022.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Como rege a Lei n°. 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de gêneros alimentícios de consumo na merenda escolar não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente. Deve-se ressaltar que o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar se faz necessário para atender a demanda da Secretaria da Educação, em virtude do inicio do ano letivo. A merenda é fornecida aos alunos com a preocupação de oferecer uma alimentação de qualidade de acordo com as necessidades nutricionais diárias adequadas.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente registro vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com a devida publicação legal.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1. A quantidade máxima que poderá ser contratada através do presente procedimento será:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor referência unit. em R$
01	1.000	PACOTE	BISCOITO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE - INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ INTEGRAL, FÉCULA DE MANDIOCA, AMIDO DE MILHO, MILHO INTEGRAL EM PÓ, MELADO DE CANA, AÇÚCAR MASCAVO, ÓLEOS VEGETAIS (MILHO E OU GIRASSOL E OU ALGODÃO), GORDURA DE PALMA, MALTODEXTRINA, FRUTAS, MIX DE CASTANHAS (CASTANHA DE CAJU, CASTANHA DO PARÁ E AMÊNDOA), AGENTES DE MASSA, POLIDEXTROSE, MEL, CAFÉ SOLÚVEL, EXTRATO DE SOJA, AVELÃ EM PÓ, CANELA EM	R$5,35

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2022 17:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61e7287683e9b.

			PÓ, CACAU ALCALINO EM PÓ, FIBRA SOLÚVEL, FERMENTOS QUÍMICOS, ALFARROBA EM PÓ, EDULCORANTES MALTITOL, GLICOSÍDEO DE ESTEVIOL E SUCRALOSE, EMULSIFICANTE NATURAL LECITINA DE SOJA, ESPESSANTE GOMA XANTANA, AGENTES DE CRESCIMENTO (FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO) E AROMAS. SABORES VARIADOS. SEM ADIÇÃO DE LEITE E DERIVADOS. SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN. EMBALAGEM DE 120G A 150G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA	
02	400	PT	DOCE CREMOSO TIPO GELÉIA DIET - VÁRIOS SABORES: CARACTERÍSTICA: GELEIA DIET PARA DIETA DE INGESTÃO CONTROLADA DE AÇÚCARES. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA, ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS, PECTINA, ACIDULANTE E CORANTE NATURAL. EMBALAGEM: EM VIDRO COM TAMPA DE METAL, FECHADO À VÁCUO, OU POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE. CONTENDO 400GR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 1 ANO.	R$6,87
03	200	UNIDADE	IOGURTE SEM LACTOSE (SABORES VARIADOS). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (GARRAFA) CONTENDO 830ML . A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS.	R$9,19
04	1.000	POTE	IOGURTE NATURAL SEM SABOR. EMBALAGEM PLÁSTICA, TIPO COPO, CONTENDO 165GR, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (ATÉ 10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS.	R$3,09
05	200	LITRO	LEITE DE ARROZ SABOR ORIGINAL EMBALAGEM DE	R$15,39

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2022 17:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61e7287683e9b.

			1LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO.	
06	300	UNIDADE	MANJERICÃO - DESIDRATADO, PARA USO CULINÁRIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, CONTENDO NESTA 10G (UNIDADE) DE PESO LÍQUIDO DO PRODUTO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R$1,79
07	800	UNIDADE	MANTEIGA COM SAL. EMBALAGEM DE 400G A 500G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO REFRIGERADO, EM EMBALAGEM E TEMPERATURA ADEQUADA (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	R$9,82
08	1.500	QUILO	PÃO BRANCO TIPO FRANCÊS FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA, LIMPA E FECHADA, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	R$11,59
09	1.200	QUILO	PÃO INTEGRAL TIPO FRANCÊS ELABORADO A PARTIR DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA, LIMPA E FECHADA, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	R$12,40
10	1.500	UNIDADE	PÃO DE FORMA INTEGRAL OU PARA SANDUÍCHE INTEGRAL FATIADO. FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES. EMBALAGEM DE 400G A 500G DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE À MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE.	R$7,88

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2022 17:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61e7287683e9b.

			O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	
				R$ 83,37

4.2. Valor Máximo Total**: R$ 68.582,00** (Sessenta e Oito Mil Quinhentos e Oitenta e Dois Reais).

4.3. Os quantitativos constantes deste anexo são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes. Tal estimativa não poderá sofrer acréscimos.

5. DAS AMOSTRAS

5.1. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostras dos itens, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

5.1.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o numero do item, nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.
5.1.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários.
5.1.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
5.1.4. Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios técnicos exigidos.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DOS LOCAIS E DOS PRAZOS.

6.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Contratante, no **prazo de até cinco (05) dias,** após o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

6.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, nos Centro de Educação Infantil, Fundamental relacionados abaixo:

a) **CEI CHAPEUZINHO VERMELHO**: Rua Trinta e Um de Outubro, nº 156, Bairro Siegel, Agrolândia (SC);

b) **CEI PICA PAU AMARELO**: Rua João Will, nº 95, Bairro São João, Agrolândia, SC;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2022 17:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61e7287683e9b.

c) **CENTRO DE EDUCAÇÃO RUDOLFO THEILACKER**: Rua Rudolfo Theilacker, s/n, Bairro Centro, Agrolândia, SC;

d) **CEI CANTINHO FELIZ**: Rua Leopoldo Zwicker, nº 60, Bairro Centro, Agrolândia, SC;

e) **CEI UTA KRIESER**: Rua Leopoldo Zwicker, nº 90, Bairro Centro, Agrolândia, SC;

f) **CENTRO DE EDUCAÇÃO OTTO GRIMM**: Estrada Geral, s/n, Bairro Ribeirão do Tigre, Agrolândia, SC;

g) **CENTRO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR EWALD BRUNO JULIUS KRESS**: Rua Nereu Ramos, s/n, Bairro Centro, Agrolândia, SC;

h) **CEI HANNA MISFELD**: Alameda Trombudo Alto, nº 1978, Bairro Três Barras, Agrolândia, SC;

i) **CENTRO DE EDUCAÇÃO ADOLFO HEDEL**: Alameda Trombudo Alto, nº 2450, Bairro Três Barras, Agrolândia, SC;

j) **CENTRO DE EDUCAÇÃO PEQUENO PRÍNCIPE**: Rua 1º de Maio, nº 357, Bairro Centro, Agrolândia, SC;

k) **CENTRO DE EDUCAÇÃO JOAQUIM MUNIZ DA COSTA**: Estrada Geral, S/N, Bairro Serra dos Alves, Agrolândia, SC.

6.3. As entregas devem ser feitas durante a semana, de segunda-feira a sexta-feira, respeitando os seguintes horários: das 07h30mim (sete horas e trinta minutos) as 11h00mim (onze horas) e das 13h30mim (treze horas e trinta minutos) as 16h30mim (dezesseis horas e trinta minutos). Além disso, deve-se respeitar a data do cronograma encaminhado pela Secretaria de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Esportivo;

6.4. Os itens **03, 04 e 07** deverão ser entregues **EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, DEVENDO SER ENTREGUE DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES.**

6.5. Os itens **08, 09 e 10** devem ser entregue em embalagens separadas, adequadas e resistentes.

6.6. Os itens perecíveis deverão ser entregues embalados individualmente em embalagens plásticas próprias para alimentos. PROIBIDO SACOLA.

6.7. As verduras e legumes deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas; com grau de evolução completa do tamanho; grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas de consumo; serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2022 17:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61e7287683e9b.

de origem física, mecânica ou biológica que afetem a aparência das folhas e a inflorescência devera se apresentar intactas e firmes; estarem isentas de substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa; parasitas, larvas e outros animais nos produtos e nas embalagens; umidade externa anormal; odor e sabor estranhos e quaisquer enfermidades.

6.8. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas as suas condições. Os materiais que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Agrolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.9. Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos materiais.

6.10. No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no Edital.

6.11. Para aquisição de Mercadorias, registrados na ARP – Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no presente Termo de Referência.

6.12. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.12.1. O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva Secretaria, que emitirá Termo de Recebimento dos Materiais, e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.

6.13. Os Materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.14. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas as suas condições. Os materiais que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Agrolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.15. Após a aquisição dos Materiais, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2022 17:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61e7287683e9b.

6.15.1. Ocorrendo a rejeição dos materiais, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.
6.15.2. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

6.16. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do material fornecido pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

7. DA GARANTIA

7.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

8.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

8.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal simultaneamente com o Responsável de Cada Unidade Escolar.

9.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Agrolândia – SC.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2022 17:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61e7287683e9b.

10.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

10.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

10.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

10.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

11.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

11.3. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

11.4. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

11.5. Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

11.6. Fornecer as instruções necessárias à entrega dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

11.7. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

11.8. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2022 17:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61e7287683e9b.

11.9. A Contratante através de servidores previamente designados, poderá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, como gestor e co-gestores do contrato.

12. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Após a aquisição dos Materiais, a CONTRATADA deverá enviar a CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao volume de Material Adquirido para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

12.1.1. Pela aquisição dos Materiais, quando devidamente solicitados, e entregues, a contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, registrado em ata, sem qualquer ônus ou acréscimo;

12.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

12.3. Os pagamentos serão efetuados mediante Termo de Constatação da aquisição dos Materiais, emitido pela Secretaria requisitante, conforme ordem cronológica, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

12.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
12.3.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

12.4. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente, lançados no instrumento contratual.

13. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2022 17:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61e7287683e9b.

13.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

13.5. Mesmo comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução do contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
b) O atraso na entrega dos produtos para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;
c) Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
d) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2022 17:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61e7287683e9b.

f) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
g) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2022 17:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61e7287683e9b.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2022

NOME DA EMPRESA:_____
CGC/CNPJ:_____
ENDEREÇO:_____

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS DE BOA QUALIDADE PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR NOS CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2022**, objetos da presente licitação, modalidade Pregão Presencial nº. **03/2022**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.000	PACOTE	BISCOITO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE - INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ INTEGRAL, FÉCULA DE MANDIOCA, AMIDO DE MILHO, MILHO INTEGRAL EM PÓ, MELADO DE CANA, AÇÚCAR MASCAVO, ÓLEOS VEGETAIS (MILHO E OU GIRASSOL E OU ALGODÃO), GORDURA DE PALMA, MALTODEXTRINA, FRUTAS, MIX DE CASTANHAS (CASTANHA DE CAJU, CASTANHA DO PARÁ E AMÊNDOA), AGENTES DE MASSA, POLIDEXTROSE, MEL, CAFÉ SOLÚVEL, EXTRATO DE SOJA, AVELÃ EM PÓ, CANELA EM PÓ, CACAU ALCALINO EM PÓ, FIBRA SOLÚVEL, FERMENTOS QUÍMICOS, ALFARROBA EM PÓ, EDULCORANTES MALTITOL, GLICOSÍDEO DE ESTEVIOL E SUCRALOSE, EMULSIFICANTE NATURAL LECITINA DE SOJA, ESPESSANTE GOMA XANTANA, AGENTES DE CRESCIMENTO (FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO) E AROMAS. SABORES VARIADOS. SEM ADIÇÃO DE LEITE E DERIVADOS. SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN. EMBALAGEM DE 120G A 150G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2022 17:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61e7287683e9b.

02	400	PT	DOCE CREMOSO TIPO GELÉIA DIET - VÁRIOS SABORES: CARACTERÍSTICA: GELEIA DIET PARA DIETA DE INGESTÃO CONTROLADA DE AÇÚCARES. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA, ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS, PECTINA, ACIDULANTE E CORANTE NATURAL. EMBALAGEM: EM VIDRO COM TAMPA DE METAL, FECHADO À VÁCUO, OU POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE. CONTENDO 400GR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 1 ANO.			
03	200	UNIDADE	IOGURTE SEM LACTOSE (SABORES VARIADOS). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (GARRAFA) CONTENDO 830ML . A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIE OU SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS.			
04	1.000	POTE	IOGURTE NATURAL SEM SABOR. EMBALAGEM PLÁSTICA, TIPO COPO, CONTENDO 165GR, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (ATÉ 10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS.			
05	200	LITRO	LEITE DE ARROZ SABOR ORIGINAL EMBALAGEM DE 1LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2022 17:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61e7287683e9b.

			DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO.			
06	300	UNIDADE	MANJERICÃO - DESIDRATADO, PARA USO CULINÁRIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, CONTENDO NESTA 10G (UNIDADE) DE PESO LÍQUIDO DO PRODUTO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.			
07	800	UNIDADE	MANTEIGA COM SAL. EMBALAGEM DE 400G A 500G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO REFRIGERADO, EM EMBALAGEM E TEMPERATURA ADEQUADA (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.			
08	1.500	QUILO	PÃO BRANCO TIPO FRANCÊS FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA, LIMPA E FECHADA, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.			
09	1.200	QUILO	PÃO INTEGRAL TIPO FRANCÊS ELABORADO A PARTIR DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA, LIMPA E FECHADA, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2022 17:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61e7287683e9b.

			ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.			
10	1.500	UNIDADE	PÃO DE FORMA INTEGRAL OU PARA SANDUÍCHE INTEGRAL FATIADO. FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES. EMBALAGEM DE 400G A 500G DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE À MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.			
					TOTAL: R$	

TOTAL GERAL DA PROPOSTA R$_____(_____)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias
Prazo para entrega: 05 (Cinco) dias
Data,

_____.
Nome e assinatura do
Representante da Empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2022 17:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61e7287683e9b.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 03/2022
PREGÃO PRESENCIAL 03/2022

Aos **DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022**, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Agrolândia, a Administração Municipal, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. **03/2022 –** Registro de Preços, na Ata de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços das proponentes, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS DE BOA QUALIDADE PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR NOS CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2022,** conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº. **03/2022** e itens vencedores da **ATA DO PREGÃO E RELAÇÃO DOS LANCES DO PREGÃO** em anexo.

1.2. As licitantes registradas pela ordem de classificação de acordo com a **RELAÇÃO DOS LANCES DO PREGÃO** em anexo, quando do cancelamento do registro com a **primeira colocada**, somente serão contratadas caso as demais se comprometa a fornecer pelo preço da primeira.

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e uma Nota Fiscal anterior e uma posterior ao aumento de preços).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2022 17:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61e7287683e9b.

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº. 03/2022 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Ata do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 12 meses.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. A presente Licitação não obriga a solicitação da quantidade total do objeto, sendo solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade.

4.2. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, no **prazo de até 05 (CINCO) DIAS** após o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

4.3. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas as suas condições. Os materiais que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Agrolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.3.1. A Autorização de Fornecimento será enviada para a fornecedora, que **deverá acusar recebimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.**

4.3.2. A quantidade requerida na Autorização de Fornecimento poderá ser inferior à expectativa mínima de consumo, podendo consistir-se em apenas 01 (uma) única unidade do referido item.

4.4. O licitante vencedor, está proibido de fazer entrega sem a prévia Autorização do responsável pela **Prefeitura Municipal de Agrolândia,** devendo este ser cumprido pela licitante, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2022 17:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61e7287683e9b.

4.4.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

1. Quanto à especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Quanto a substituição: a licitante vencedora deverá fazê-la, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2. Quanto à diferença de quantidade ou de partes: determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora, deverá fazê-la, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5. A vencedora será responsável por eventuais danos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a reparar o serviço, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

4.6. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e uma Nota Fiscal anterior e uma posterior ao aumento de preços).

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Na entrega do objeto, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

5.2. Os pagamentos serão conforme ordem cronológica, através de depósito bancário em conta corrente, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços/fatura.

5.3. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento vigente para 2022:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2008	Merenda Educacao Infantil

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2022 17:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61e7287683e9b.

33390300700000000000	Gêneros de alimentação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2008	Merenda Educacao Infantil
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
1430200	Recursos do PNAE-Infantil
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2011	Merenda Ensino Fundamental
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2011	Merenda Ensino Fundamental
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
1430100	Recursos do PNAE-Fundamental

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A proponente adjudicada responde por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A proponente adjudicada na Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. A proponente adjudicada na Ata de Registro de Preços é responsável também pela qualidade dos itens solicitados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A proponente adjudicada na Ata de Registro de Preços autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2022 17:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61e7287683e9b.

que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações exigidas no objeto, a empresa deverá repará-lo sem qualquer ônus para o Município.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) proponente(s) vencedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a mesma der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de entregar ou executar, no prazo estabelecido, do objeto decorrente da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a proponente adjudicada sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2022 17:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61e7287683e9b.

1 – **Multa de 0,5%** (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega das mercadorias, calculada sobre o valor da Ordem de Entrega de Mercadoria, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "2" desta cláusula;

2 – **Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Entrega de Mercadoria, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

3 – Na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Trombudo Central/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

AGROLÂNDIA (SC),em

Pregoeiro
Equipe de Apoio
Equipe de Apoio
Equipe de Apoio

EMPRESAS:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/01/2022 17:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61e7287683e9b.

Assinado eletrônicamente por:
JOSE CONSTANTE:62495852904
Prefeito Municipal